Lei nº 2.282/98

Ementa: Transfere Créditos Orçamentários para atender a nova estrutura organizacional de acordo com a Lei nº. 2.270, de 01 de junho de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU
Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada as Transferências dos Créditos Orçamentários e atividades das unidades anteriormente existentes para as novas unidades criadas:

1 Código 2.10 Secretaria de Impressa para :
Código 2.10 Secretaria do Governo e Comunicação;

2 Código 2.002 Procuradoria para:
Código 2.002 Procuradoria Geral do Município;

3 Código 2.005 Secretaria de Educação para:
Código 2.005 Secretaria de Educação e Esporte;

4 Código 2.007 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para:
Código 2.007 Secretaria de Viação e Obras;

5 Código 2.008 Secretaria do Trabalho e Ação Social para:
Código 2.008Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social e Cidadania.

6 Código 2.009 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral para:
Código 2.009 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

7 Código 2.012 Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio para:
Código 2.012 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

Art. 2º - Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a alocar despesas orçamentárias das seguintes unidades:

a) Assessoria Especial do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Conselho Superior de Administração;
d) Empresa de Urbanização de Igarassu.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01 de junho de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu(PE), 05 de janeiro de 1999.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA
IGARASSU
Agora é povo